



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 043/85 Data 01 / 11 / 1985

Assunto: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 14/85

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra pertencente ao Município, onde se localiza a Escola Estadual Luiz Giarettta.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1.985.

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal
em 26 de novembro de 1.985

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 01.11.1985

PROTOCOLO: 01.11.1985

DISTRIBUIÇÃO:

01.11.1985

RELATOR: LUIZ ANTONIO

TIRELLO,

PARECER:

Pela Aprovação

REUNIÃO ORDINÁRIA:

25.11.1985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 136/85

Erechim, Rs 26 de novembro de 1.985 CM

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, queremos por meio do presente, comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em sessão plenária Ordinária, esteve reunida Esta Colenda Casa do Povo, em cuja oportunidade tramitaram - em sua Ordem do Dia, Projetos de Lei Executivo abaixo discriminados e devidamente anexados para os seus devidos fins.

- PROJETO DE LEI Nº 13/85 - Versando sobre autorização ao Poder Executivo a doar área de terra ao Estado, onde está localizada a Escola Estadual Joaquim Pedro Salgado Filho.
- PROJETO DE LEI Nº 14/85 - Versando sobre autorização ao Poder Executivo a doar área de terra ao Estado, onde está localizada a Escola Estadual Luiz Giarettta.
- PROJETO DE LEI nº 18/85 - Versando sobre a venda de uma sobra de área de terra (30,00) m², pertencente ao Patrimônio - Públíco Municipal, aos senhores Almíro Sylvio Badalotti, Silvio Mello Badalotti, Mauro Mello Badalotti, e Paulo Mello Badalotti.

Esta Presidência, comunica que os referidos foram aprovados pelos senhores edis, por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e não-menor consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
D.D. Prefeito Municipal
Nesta

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

PROJETO DE LEI N° 14/85
Of. nº 61/85

Erechim, 23 de outubro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE
TERRA DE 9.189,58m², ONDE SE LOCADIA A
ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU - INCOMPLETO

Senhor Presidente:

Art. 1º - Rica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de Terra com

área mil m². Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº.14/85, pertinente a doação de uma área de terra do Município para o Estado. A referida doação, prende-se ao fato de já existir nesta área a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Luiz Giaretta, faltando tão somente a devida legalização do terreno.

Assim conjuntamente Singidos ao exposto, reiteramos nosso apreço.

AO NORTE - Na extensão de 136,40m, com terras remanescentes das bordas das loteações do lote rural nº 07 e com uma pequena estrada;

AO SUL - Na extensão de 181,00m, a norte da loteação nº 01;

" Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 25 / III / 1985



Jayme Luiz Lago

Prefeito Municipal

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias à presente Entrada em vigor na data de sua publicação.

EXMO. SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE OUTUBRO DE 1985.

VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 059/85	31/10/1985

PRESIDENTE



ENCAMINHE - SE

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 01/ 11 / 1985

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 14/85.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE
TERRA DE 9.199,56m², ONDE SE LOCALIZA A
ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO
LUIZ GIARETTA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra com 9.199,56m², (Nove mil, cento e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados), localizada na parte do lote rural nº 07, da Linha 01, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, onde se localiza a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO LUIZ GIARETTA, com as seguintes confrontações:

AO NORTE - Na extensão de 126,40m, com terras remanescentes do lote rural nº 07 e com uma pequena estrada;

AO SUL - Na extensão de 121,00m, com terras do lote rural nº 11;

A LESTE - Na extensão de 79,20m, com terras remanescentes do lote rural nº 07; e

A OESTE - Na extensão de 74,00m, em divisa com a RS. 135.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE OUTUBRO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO

Prefeito Municipal

MAIS DE CRDEM: 7.120/152
EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA - Saiba-
mentos esta pública Prefeitura de Erechim, que no ano de
mil novecentos e oitenta e quatro (1984), aos vinte e três (23)
dias do mês de novembro, nesta cidade e Comarca de Ere-
chim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Cartório, compare-
ceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: co-
mo outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como
primeira permuntante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, inscri-

PODER JUDICIÁRIO — FOLHA 132

em 20.C.G.C.M.L., sob nº 87.613.477/0001-20, representada neste Juizado pelo Chefe do seu Executivo Senhor JAYME LUIZ LAGO, brasileiro, casado, comerciante sócio da empresa, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim (RS), portador da Cédula de Identidade nº 01 1010168291-858/28 e do CIC nº 023763590-5, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente habilitado na Carteira de Motorista nº 914, de 20.12.1966 que o autor vai transcrever em todo o seu teor; de outro lado, o segundo permittente é o Senhor DAVID PESSOA, beneficiário, adossando-se respeitante à domiciliação nessa cidade de Erechim (RS) e portador do Título de Eleitor nº 5.397, expedido em 20.08.1983 e do RG nº 11.0110160-04; os sujeitos conhecidos como os promotores de Oficial Ajudante na seguintes piezas de fidelíssimo, de um lado, e, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, — no citado, falando cada um por sua vez, que foi dito: que a primeira permittente é a justo título e por doação feita pelo Juiz de David Pessoa, conforme escritura lavrada nestas Notas de Acta de 06.03.1987 e que se encontra devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta cidade de Erechim sob nº 11.1150, às fls. 04, do Livro nº 35AB, senhora e legítima possuidora, livre de quaisquer impostos, do seguinte bem imóvel: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO sete (7), DA LINHA UM (1), SEÇÃO PATOL GRANDE, NESTA MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM A ÁREA DE TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (3.250,00 m²), SEM IMPÔTOS e confrontando: ao NORTE, na extensão de 50,00 m, parte do mesmo lote nº 7; ao SUL, na extensão de 50,00 m, a outra parte do mesmo lote nº 7; à LESTE, na extensão de 110,00 m, com a Estrada de Ferro; e, a OESTE, na extensão de 110,00 m, com parte do mesmo lote nº 7; — que o segundo permittente é por sua vez, a justo título e do espólio de Irene Pessoa, cujo formal de partilha foi julgado por sentença em data de 02.12.1980, pelo então Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, Dr. Pedro Panazzolo e que se encontra devidamente inscrito junto ao Registro de Imóveis desta cidade sob nº 11.582, à 1, no Livro 2, senhor e legítimo possuidor, livre de quaisquer impostos do seguinte bem imóvel: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO sete (7), DA LINHA UM (1), SEÇÃO PATOL GRANDE, NESTA MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM A ÁREA DE NOVE MIL CENTO E NOVE METROS QUADRADOS (9.109 m²), sem impostos, a oeste rural —

TRASLADO

Nº DE ORDEM: 7.120/152 — ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA — Saibam quantos esta pública escritura de Permuta virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), aos vinte e três :::: (23) dias do mês de novembro, nesta cidade e Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Cartório, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como :: primeira permittente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, inscri-



042

2º TABELIONATO
PODER JUDICIÁRIO

Fls.

132

ta no C.G.C.M.F. sob nº 87.613.477/0001-20, representada neste ato pelo Chefe do seu Executivo Senhor JAYME LUIZ LAGO, brasileiro, casado, comerciante sócio de empresa, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim (RS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1010168291-SSP/RS e do C.I.C nº 023763690-53, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente habilitado por força da Lei nº 934, de 20.12.1966 que adjante vai transcrita em todo o seu teor; de outro lado, como segundo permutante o Senhor DAVID JOÃO PESSION, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim (RS), portador do Título de Eleitor nº 5.397, expedido pela 20ª ZE-RS e do C.I.C. nº 119118160-04; os presentes conhecidos como os pró prios do Oficial Ajudante nas funções plenas de Tabelião, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, supra citados, falando cada um por sua vez, me foi dito: que a primeira permutante é a justo título e por doação feita pelo casal de David Pessin, conforme escritura lavrada nestas Notas em data de 08.03.1957 e que se encontra devidamente transcrita junto ao Registro de Imóveis desta cidade de Erechim sob nº 44.390, às fls. 64, do livro nº 3ºAB", senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou impostos, do seguinte bem imóvel: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SETE (7), DA LINHA UM (1), SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM A ÁREA DE TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (3.250,00 m²), SEM BENFEITORIAS e confrontando: ao NORTE, na extensão de 50,00 m, com parte do mesmo lote nº 7; ao SUL, na extensão de 50,00 m, com outra parte do mesmo lote nº 7; a LESTE, na extensão de 65,00 m, com a Estrada de Ferro; e, a OESTE, na extensão de 65,00 m, com parte do mesmo lote nº 7; - que o segundo permutante é por sua vez, a justo título e do espólio de Irene Pessin, cujo formal de partilha foi julgado por sentença em data de 02.12.1980, pelo então Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara dessa Comarca, Dr. Pedro Panazzolo e que se encontra devidamente matriculado junto ao Registro de Imóveis desta cidade sob nº 15.582, R. 1, no livro 2, senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos do seguinte bem imóvel: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SETE (7), DA LINHA UM (1), SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM A ÁREA DE NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS :::: (9.199,56 m²), SEM BENFEITORIAS e confrontando: ao NORTE, na extensão de 126,40 m, com terras remanescentes do lote rural nº 7 e com uma pequena estrada; ao SUL, na extensão de 121,00m com terras do lote rural nº 11; a LESTE, na extensão de 79,20m com terras remanescentes do lote rural nº 7; e, a OESTE, na extensão de 74,00 m, em divisa com a RS/135; imóvel esse que se encontra cadastrado junto ao INCRA sob nº 869 074 017 302, com a área total de 15,0 ha e com o desmembramento feito conforme Autorização do INCRA nº 115/83, em data de 31.08.1983; - que sendo ambos os imóveis acima descritos de igual valor, visto que, tanto um como outro é avaliado em R\$ 1.000.000,00 (UM MIL

LHÃO DE CRUZEIROS), pela Exatoria Estadual, conforme avaliação nos 1249 e 1250, de 25.10.1984, pela presta-
tura permutam, como de fato ora permutado tem entre si
feridos imóveis acima descritos, sem haver reposição
quer das partes, para o efeito de ficar o imóvel em
lugar descrito pertencendo ao segundo permutante senhor
JOÃO PESSIN, e o imóvel em segundo, dizendo, segundo
descrito pertencendo à primeira outorgante permutante PES-
SIN, MUNICIPAL DE ERECHIM; que assim desde já e por efeito
critura cedem e transferem, como de fato ora cedido e
rido tem um ao outro dos outorgantes e reciprocamente
dos toda a posse, domínio, direito e ação que sobre os
ora permutados exerciam, para que os mesmos outorgantes
procamente outorgados possam usar, gozar e livremente
dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam
cendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre
e valiosa, dando um ao outro plena e reciproca quitanda
gando-se a responderem pela evicção. Em seguida foram
sentados os documentos que ficam aqui arquivados: Lei
de 20 de dezembro de 1966. Autoriza a realização de
ta. Eduardo Pinto, Prefeito Municipal de Erechim, Estado
Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao dis-
p. art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que
ra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art.
o Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do
7, do Barrio, digo, Bairro Pessin, pertencente ao pa-
Municipal, com a área total de 3.250,00 m², da Linha 1,
Paiol Grande, pela área de 11.530,00 m², do mesmo lote
propriedade do sr. David Pessin, com as seguintes con-
dições: ao Norte e Leste, com parte do mesmo lote rural
com o lote rural nº 11, da Secção Giaretta; e, a Oeste,
Estrada da produção. Art. 2º - A permuta de que trata
anterior se efetuará independente de qualquer indenização
partes. Art. 3º - As despesas decorrentes e referentes
ta correrá inteiramente por conta da Prefeitura Muni-
cipal. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeito
municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1966. (ass.) Eduardo
Prefeito Municipal. Registre-se e publique-se. Secretaria
Administração Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1966.
(ass.) Pedro de Souza - secretário. - Certifico que o sr.
David Pessin está isento do pagamento do ITBI, de acordo
com o art. 8º - VII da Lei nº 7608/81. A Prefeitura Municipal
de Erechim está imune ao pagamento do ITBI de acordo com o art.
I, da Lei nº 7608/81. (ass.) Paulo dos Santos Rabello -
Certifico que David João Pessin, nada deve à Fazenda
por esta repartição. Exatoria Estadual de Erechim, 25
de outubro de 1984. (ass.) Paulo dos Santos Rabello - exator.
do pagamento da Taxa de Serviços Diversos conforme art.
VII, da Lei nº 7.527/81. - Certifico que Prefeitura Mu-
nicipal de Erechim e David João Pessin, nada consta em seus
débito considerado definitivo e que os mesmos estão
a Fazenda Municipal de Erechim. (ass.) Walmor Filla -



2º TABELIONATO
PODER JUDICIÁRIO

José Mandelli Filho

tabellão

Clélia Maria Mandelli
e Mário Bisi
Oficiais Ajudantes

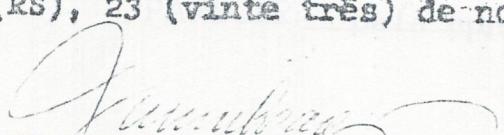
— ERECHIM —

- 042

Fls. 133

Ou melhor, (ass.) Walmor Filla - tesoureiro.- Deixam de apresentar as Certidões Negativas Federal e de Débito-CND do FUNERAL, com amparo nos Decretos-Lei nºs 1715, de 22.11.1979 e 1958/82, de 09.09.1982, respectivamente.- E assim me pediram/lhes lavrasse esta escritura que lhes li, acharam conforme, - aceitaram, ratificam e assinam, ficando dispensadas as testemunhas na forma da lei vigente. Eu, Mario João Bisi - Oficial Ajudante nas funções plenas de Tabelião - que a datilografei, subscrovo e assino em público e raso,-

Erechim (RS), 23 (vinte três) de novembro de 1984.



Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

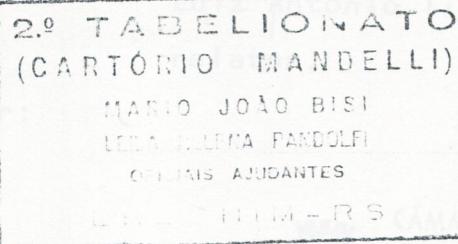


David João Pessin

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



Mário João Bisi
Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.^o 043/85,
 Proc. n.^o 059/85,
 Matéria : Projeto de Lei
 Autor : Poder Executivo,

EMENTA: Autoriza o Executivo
a doar ao Estado(RS) área de
terra, onde se localiza a Es-
cola Estadual Luiz Giaretta.

RELATOR: Luiz Antonio Tirello

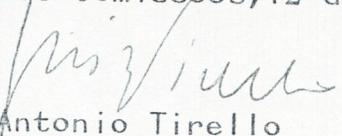
PARECER: pela aprovação.

É do interesse do município, pois o mesmo tem visado de forma elevada a condição educacional de nossos educandários. É justa a referida doação, pois o estabelecimento de ensino já está situado na referida área de terra, sendo portanto um ato formal, de direito, legalizando este setor de nosso município.

Nosso parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, 12 de novembro

de 1985.


 Luiz Antonio Tirello
 relator.

seguem o parecer:



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO
 Reunião, 25 / 11 / 85

